



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

LEI Nº 2.574/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019

**“Declara como Patrimônio Cultural de
Natureza Imaterial do Município de Porto
Velho, a Banda de Música da Polícia Militar
de Rondônia e dá outras providências”.**

**FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO VELHO** manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara
Municipal, promulgo, nos termos do§ 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Banda de Música da Polícia Militar fica declarada como Bem
Cultural de Natureza Imaterial, integrante ao Patrimônio Cultural de Porto Velho.

Art. 2º - Nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 3.551 de 04 de
agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, caberá ao Poder Executivo
requerer o Registro da Banda de Música da Polícia Militar como Bem Cultural de Natureza
Imaterial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de março de 2019.

Vereador Edwilson Negreiros
Presidente